DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 28 de Outubro de 2021 - Edição nº 152

SUMÁRIO

- LEI Nº 490/2021: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 170.000,00 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 171/2021: "Dispõe sobre autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências."

- DECRETO Nº 173/2021: "Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde."

- TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO.

- DECISÃO, RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0065514385-4852998247-43121C83EE-A0F57D5ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 490/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R$ 170.000,00** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) destinados ao pagamento de despesa com a Lei Aldir Blanc, do Município de Tanhaçu com a seguinte classificação funcional-programática:

2 - PODER EXECUTIVO

04000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2110 – Manutenção da Lei Aldir Blanc

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras....R$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previstos no art. 43. §1º. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 28 de outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2021

"Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências".

.O **PREFEITO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 234/97, Lei 328/2007 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Sra. Maria Souza Santos Santana, com área do primeiro translado de 222m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados), sendo núcleo urbano consolidado, situado a Rua 22 de setembro, no centro, em Tanhaçu/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanhaçu – Bahia, sob a matrícula nº 958, livro nº 2- C, as fls.09 – matricula 406, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município, cadastrado sob o nº 102995204071, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Ao Norte (Lado esquerdo): Hugolino Caetano de Souza;
II – Ao Sul (Lado direito): Davina da Rocha Maria Santana;
III – Ao Leste (Fundo): Rua 02 de Julho;
IV – Ao Oeste (Frente): Rua 22 de setembro.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dividirá o imóvel supracitado em dois, preservando o cadastro imobiliário e criando um novo cadastro para a área desmembrada, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do lote 1 (frente para a Rua 22 de setembro): 111m²
Confrontações e dimensões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Ao Norte (lado esquerdo): confronta com Hugolino Caetano de Souza;
Ao Sul (lado direito): confronta com Davina da Rocha Maria Santana;
Ao Leste (fundo): confronta com Maria Souza Santos Santana (área do lote 2);
Ao Oeste (frente): confronta com a Rua 22 de setembro.

Área do lote 2 (frente para Rua 02 de julho): 111m²
Confrontações e dimensões:

Ao Norte (lado esquerdo): confronta com Hugolino Caetano de Souza;
Ao Sul (lado direito): confronta com Davina da Rocha Maria Santana;
Ao Leste (frente): confronta com Rua 02 de Julho;
Ao Oeste (fundo): confronta com Maria Souza Santos Santana (área do lote 1).

§1º - A área do Lote 01 está registrada no Cadastro Municipal sob nº 102005204071, com área total de 111m² (cento e onze metros quadrados).

§2º - A área do Lote 02 está registrada no Cadastro Municipal sob nº 102006101591, com área total de 111m² (cento e onze metros quadrados).

§3º: A Prefeitura Municipal de Tanhaçu /BA, através de seus órgãos e setores competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu - BA, em 27 de outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito de Tanhaçu/BA

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 19.10.2021, fica convocada a VIII Conferência de Saúde do Município a ser realizada no dia 03 de novembro de 2021, no Ginásio de Esportes Municipal, Praça Jarbas Passarinho, S/N, Centro, Tanhaçu/Bahia.

Art. 3º - O tema central da Conferência Municipal de Saúde será **"O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã no contexto pós-pandemia", com os seguintes eixos temáticos: I-Atenção Primária à Saúde; II-Atenção Especializada; III-Vigilância em Saúde; IV-Impacto da pandemia COVID-19 nas redes de atenção: atualidade e perspectivas futuras; V-Controle Social e Participação Popular; VI-Gestão do trabalho e da educação na saúde.**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Conferência municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo indicado pela Comissão Organizadora.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano de Contingência da COVID-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 28 de outubro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

COELBA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº. 05/CAVC/CAC-SCL/2021

O **MUNICÍPIO DE TANAHÇU**, deste Estado da Bahia, com sede Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 473/21, de 18/03/2021, doravante designada apenas **MUNICÍPIO** firma o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO** com a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA,** Concessionária dos Serviços Públicos de Energia Elétrica, no Estado da Bahia, com sede nesta capital, na Avenida Edgard Santos, nº. 300 - Narandiba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94 legalmente representados, segundo as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O **MUNICÍPIO** reconhece, por este Termo, a existência de débito principal seu para com a **COELBA**, decorrente do consumo de energia elétrica de diversas unidades consumidoras do **MUNICÍPIO**, correspondente ao período de 10/2016 a 05/2021, que totaliza nesta data, a R$ 1.050.740,15 (Hum milhão e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 De acordo com a proposta de parcelamento aprovada pela COELBA, o MUNICÍPIO compromete-se a efetuar a liquidação do débito referido na Cláusula anterior, através dos recursos da(s) cota(s) parte(s) do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação destinados ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

a) O débito de R$ 1.050.740,15 (Hum milhão e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais e quinze centavos), devidamente atualizado, acrescido de R$ 218.303,01 (Duzentos e dezoito mil e trezentos e três reais e um centavo), de juros de 1% ao mês, totalizando em R$ 1.269.043,16 (Hum milhão e duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos), valor este que deverá ser pago em 42 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 30.215,31 (Trinta mil e duzentos e quinze reais e trinta e um centavos), vencendo em 01/11/2021 e as demais de R$ 30.215,31 (Trinta mil e duzentos e quinze reais e trinta um centavos);

b) Cada uma das parcelas mensais, onde já estão incluídos juros, deverá ser resgatada, na data de cada vencimento, no Banco do Brasil, agência Tanhaçu, prefixo nº 1152-5 conta - corrente nº 15817-8 ;

c) Na hipótese de atraso de pagamento, o valor de cada parcela devida sofrerá incidência de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, calculado pro - rata dia efetivo atraso, mais multa de 2% (dois por cento) que serão cobrados através das Notas Fiscais do Contrato deste MUNICÍPIO;

d) As parcelas a vencer serão corrigidas a cada doze meses, contadas a partir da data de início do parcelamento, segundo o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Sem prejuízo no disposto na Cláusula Segunda, a falta de pagamento de qualquer das parcelas do débito ora reconhecido, bem como das Contas/Faturas de consumo mensal e de quaisquer outras dívidas resultantes do fornecimento de energia elétrica feito pela **COELBA**, implicará o vencimento antecipado da totalidade da dívida confessada, que será exigível inclusive judicialmente, valendo o presente Termo como instrumento hábil para a execução da cobrança, tudo sem prejuízo da suspensão do fornecimento de energia elétrica a qualquer unidade do **MUNICÍPIO**. Na hipótese de execução judicial, o débito será atualizado, desde a data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA

Nº de autenticação: 0065514385-4852998247-43121C83EE-A0F57D5ACB

COELBA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº. 05/CAVC/CAC-SCL/2021

4.1 Ainda com vistas à perfeita execução do quanto restou convencionado nesta avença, o **MUNICÍPIO** outorga à **COELBA**, em caráter irrevogável e irretratável, poderes necessários ao recebimento, em nome e por conta do **MUNICÍPIO**, dos valores de que trata a Cláusula Primeira precedente, podendo, para tanto, firmar recibos e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Por força do previsto na Cláusula Quarta retro fica a **COELBA** autorizada, desde já, a cadastrar o **MUNICÍPIO** em débito automático em conta corrente junto à instituição financeira indicada na Cláusula Segunda retro, para liquidação das parcelas do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O Juízo da Comarca da Capital deste Estado fica designado como o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste Termo.

Assim havendo ajustes, fizeram as partes imprimir este Termo em 3 (três) vias, que são assinadas pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIO DE FINANÇAS MUNICIPAL** e pelos representantes legais da **COELBA**, juntamente com as Testemunhas.

Brumado, 25 de outubro de 2021.

Pela COELBA:

_____ _____

Pelo MUNICÍPIO:

Prefeito(a) Municipal
JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Secretário(a) de Finanças
EDSON CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n.º 001/2021

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 072.223.605-06

Nome:
CPF: 826.840.225-34

Nº de autenticação: 0065514385-4852998247-43121C83EE-A0F57D5ACB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Decisão da TP001/2021

Após analise de recursos e contra razoes, seguindo opinião do setor jurídico decide por declara vendedora a empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, uma vez a motivação apresentada em recurso nada interfere no valor final da proposta.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

RESULTADO DO TOMADA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	**001-2021**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Portaria nº 087/2021. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de TOMADA DE PREÇOS, com base, Lei Federal no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - PORTE I, NO BAIRRO JUREMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU – BAHIA

Empresas participantes: CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI CNPJ: 36.507.931/0001-28 SAULO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.450.363/0001-29 ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE ELIRELI CNPJ: 28.408.317/0001-80 JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.221.722/0001-27 CONSTRURÁPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL CNPJ: 26.681.853/0001-20 MBV ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.376.308/0001-06
ATIVA EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÕES DE PROJETOS LTDA CNPJ: 00.304.193/0001-74 E P E PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.156.657/0001-64 CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 21.092.400/0001-44 CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.276.902/0001-09 CARDOSO EMPRENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.406.992/0001-05.

A Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, conforme portaria nº 087/2021, em acordo com as Lei, Lei Federal no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações deu início aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, as 09h:47min (nove horas e quarenta e cinco minutos), uma licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e no Despacho do Gabinete do Prefeito, visando a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - PORTE I, NO BAIRRO JUREMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU – BAHIA, tendo como vencedora a proposta de preços da empresa: **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI** , com um valor global de **R$ 586.753,33 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).** Após análise profunda sobre a contratação em fomento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com o valor referencial, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Tanhaçu- BA, 26 de outubro de 2021.

Leila Cristina Silva Pereira
Presidente COPEL

Marli Evangelista Lima
Membro

Valdiria Silva Lima
Membro

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO TOMADA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto Construção de unidade de saúde - porte I, no Bairro Jurema, sede do município de Tanhaçu – bahia

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU– BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei Federal no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e no Parecer Jurídico e da Comissão, ante a TOMADA DE PREÇOS N° 001-2021.

ADJUDICO o objeto deste certame ao licitante vencedor:

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI , com um valor global de R$ 586.753,33 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Prazo da execução, conforme cronograma físico financeiro.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu- BA, 27 de Outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Modalidade de Licitação **TOMADA DE PREÇOS**	**Nº 001/2021**

Objeto	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - PORTE I, NO BAIRRO JUREMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU – BAHIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU– BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e no Parecer Jurídico e da Comissão, ante a TOMADA DE PREÇOS N° 001-2021.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tendo como vencedor o licitante:

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 21.092.400/0001-44, situado na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01, Condomínio Água do Mirage - Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, CEP 42.710-620, com um valor global de R$ 586.753,33 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
Prazo da execução, conforme cronograma físico financeiro.

Prazo contratual: três meses a contar da assinatura do contrato

A Comissão Permanente de Licitação deverá tomar as medidas cabíveis.

Tanhaçu- BA, 27 de outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001TP/2021

Modalidade de Licitação	**Número**
TOMADA DE PREÇOS	001/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU – BAHIA

CONTRATADO: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 21.092.400/0001-44
Endereço: Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01, Condomínio Água do Mirage-Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, CEP 42.710-620

OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - PORTE I, NO BAIRRO JUREMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU – BAHIA

Valor do contrato: R$ 586.753,33 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Prazo da execução: conforme cronograma físico financeiro.

Data do contrato: 28/10/2021

Vigência: 31/12/2021

Tanhaçu-Ba 27 de outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito